

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0850/78

INTERESSADO : Escola Estadual de 1º Grau "Senador Robert Kennedy"

ASSUNTO : Equivalência de estudos e convalidação de atos escolares de Annunziata Irma Ventruti

RELATOR : Consª. Therezinha Fram

PARECER CEE N° 1046 /78 CEPG Aprov.em 23 / 08 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Diretora da EEPG "Senador Robert Kennedy" encaminha a este Conselho, através das autoridades competentes, o caso da aluna ANNUNZIATA IRMA VENTRUTI, nascida aos 30 de agosto de 1963, em São Paulo, para fins de reconhecimento de equivalência de estudos e convalidação dos atos escolares.

É a seguinte a sua situação escolar:

- 1 - Coursou na Itália até a 6ª série (1975) em escolas oficiais na cidade de Taranto.
Foi promovida para a 7ª série.
- 2 - Voltando ao Brasil e desejando continuar seus estudos, solicitou matrícula em 1976 na 7ª série da EEPG "Senador Robert Kennedy", da 1ª Delegacia de São Bernardo do Campo.
Sua matrícula foi aceita e enquanto se encaminhava o estudo sobre a equivalência, o Estabelecimento de Ensino iniciou o processo de adaptação nas disciplinas exigidas neste caso.
- 3 - A progenitora da menor em questão entregou na Escola todos os documentos que comprovam a vida escolar, realizada na Itália.

porque é a única responsável pela manutenção da família, já que o progenitor permaneceu na Itália, eximindo-se assim das responsabilidades paternas.

- 4 - A Divisão Regional - 6 Sul opina pela declaração de equivalência dos estudos realizados pela aluna aos cumpridos no Brasil em nível de 6ª série e solicita convalidação dos atos escolares.

2. APRECIÇÃO:

Verifica-se que a aluna em questão está desde 1976 freqüentando a Escola oficial estadual de nosso sistema de ensino, tendo sido matriculada, na 7ª série, por ter cursado até a 6ª série do 1º grau na Itália.

A progenitora da menor apresentou toda a documentação necessária para estudo de equivalência das séries e curso realizados.

A aluna, conforme documento de fls. 36, foi submetida a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica em nível de 5ª e 6ª séries.

Pela farta documentação apresentada em língua italiana e pelo documento de fls. 18, que por si comprova sua escolaridade, pode-se concluir que realmente a aluna freqüentou até a 6ª série em Escola da Itália e, pelas disciplinas que cursou, pode-se declarar a equivalência de estudos aos realizados no sistema de ensino de São Paulo em nível de 6ª série.

Os documentos apresentados são os seguintes:

- 1 - Boletins Escolares relativos aos anos letivos de 71/72, 72/73, 73/74 e 74/75, comprovando este último sua promoção na 6ª série;
- 2 - Certificados de promoção;
- 3 - Atestado de Idoneidade da Direção Didática de Taranto;
- 4 - Declaração do Consulado Geral da Itália.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de parecer que os estudos realizados por ANNUNZIATA IRMA VENTRUTI, na Itália, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil em nível de conclusão da 6ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, convalidar-lhe a matrícula efetuada em 1976 na 7ª série da EEPG "Senador Robert Kennedy", em São Bernardo do Campo.

Ficam também convalidados todos os atos escolares praticados posteriormente.

São Paulo, 26 de julho de 1978

Consª. Therezinha Fram

Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Gilberto Waack Bueno, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto Teodoro Di Dio e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 02 de agosto de 1978.

Con. José Conceição Paixão

Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 23 de agosto de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente